

INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 057, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Estabelece procedimentos para o arquivamento de processos de autos de infração e de registro de empresas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS), no uso das atribuições regulamentares, e

Considerando a necessidade de atendimento ao disposto na Resolução do Confea nº 270, de 19/6/1981;

Considerando a necessidade de atendimento ao disposto na Lei nº 6.838, de 29/10/1980, principalmente o que estabelece o artigo 3º;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 4/5/2000), artigo 14, parágrafo 3º, inciso II,

Considerando a necessidade de definir a situação de processos de registro de empresas que não foram localizadas para a notificação de providências,

RESOLVE:

I – Os processos de autos de infração e de registro de empresas serão arquivados pelas Gerências dos Departamentos nas seguintes situações.

1. Pela Gerência do Departamento Financeiro

a) Autos de infração cuja penalidade reste extinta por força de prescrição, mediante parecer do Departamento Jurídico.

b) Autos de infração cujo custo de cobrança seja igual ou superior ao valor devido, mediante parecer do Departamento Jurídico.

2. Pela Gerência do Departamento de Fiscalização

a) Autos de infração com vício de origem.

.../

3. Pela Gerência do Departamento de Registro

a) Quando, após esgotados os procedimentos elencados na Instrução da Presidência nº 56/2003, a empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) não forem localizados.

II – Quando se tratar de arquivamento de processo de auto de infração, deverá ser utilizado o formulário anexo.

III – Após a decisão pelo arquivamento, o processo deverá ser remetido ao Departamento Financeiro para a verificação de eventuais débitos.

IV – A presente Instrução da Presidência passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as de números 11 e 35, ambas de 1º de maio de 2003.

Engº Agrônomo Gustavo André Lange.

Porto Alegre,

Auto de Infração nº

O presente auto de infração é encaminhado para arquivamento pelo motivo abaixo descrito:

--

Gerente do Departamento